Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo nº: **44.170** Data: **30/09/2019**

Projeto de Lei nº: **49/2019**

Autor:

PREFEITA MUNICIPAL

Assunto: **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 6 a 5 votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, 30/9/2019

Presidente

Aprovado por ____ a ____ votos
Rejeitado por ____ a ____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 216/2019

Lei Nº de ____/____/____

Observações:

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

PREFEITURA DE
POMPEIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500

Pompeia, 27 de setembro de 2019.

Às Comissões Competentes.
Pompeia,
30 SET 2019
Presidente

P.L. nº 49/2019

Ofício GP nº 401/2019

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com os nossos cordiais cumprimentos, vimos encaminhar a Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de área de terreno urbano e dá outras providências,** a fim de ser submetido à apreciação do Douto Plenário dessa Egrégia Casa de Leis.

A presente propositura atende ao Processo Administrativo nº 1235/2019, pelo qual a empresa solicita a doação do lote referido no Projeto de Lei para ampliação de suas instalações.

Lembramos aos nobres Edis, que em 28 de novembro de 1996, o Município recebeu em doação de um dos sócios proprietários, através da Lei nº 1.761/1996, o lote de terreno urbano sob o nº 08 da Quadra 137-A, com 294,10 metros quadrados, lote esse que serviu para a regularização de abertura da Rua César Martins Pirajá, ligando-a à Rua Pedro Palone, e que foi de grande valia para a que o tráfego naquela movimentada região pudesse fluir com mais agilidade e segurança.

Portanto, considerando que o Município já foi beneficiado com a doação mencionada desde o ano de 1996, entendemos que o mérito da presente proposição está plenamente justificado.

Desta forma, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado e votado por esse Egrégio Plenário, em regime de urgência, nos termos da Lei Orgânica do Município.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal

A Sua Excelência o Senhor
MARCIO ROGÉRIO CAFFER
Presidente da Câmara Municipal
POMPEIA - SP

CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA
27 SET 2019
Recebido

Projeto de Lei nº _____/2019

Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de área de terreno urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pompeia aprova:

Art. 1º. Fica desincorporada da classe dos bens patrimoniais do município e transferida para a classe de bens disponíveis, parte do lote de terreno urbano sob o nº 06, da quadra nº 139, situado nesta cidade e comarca de Pompeia, com área total de 250,00 metros quadrados, dentro das seguintes medidas e confrontações: pela frente com a Rua Joaquim Júlio (antiga Rua Maranhão), onde mede 10,00 metros; do lado direito de quem da rua olha o imóvel, com parte do lote nº 06, onde mede 25,00 metros; do lado esquerdo, no mesmo sentido, com o lote nº 08, onde mede 25,00 metros e, finalmente, pelos fundos, com parte do lote nº 06, onde mede 10,00 metros, do lado par, distante 30,00 metros da esquina da Rua Dr. Luiz Miranda, objeto da Matrícula nº 5.516.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a alienar, por doação pura e simples, à empresa Lajes Rodrigues – Comércio de Materiais para Construção Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 55.300.065/0001-44, estabelecida na Rua Oscar Pedroso Horta, nº 210, destinada à ampliação de suas instalações, a área descrita no art. 1º, avaliada pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Municipais e de Terceiros, no dia 13 de setembro de 2019, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 3º. A doação é feita para que a donatária utilize o imóvel doado para a finalidade prevista, ficando revogada de pleno direito se lhe for dada destinação diversa.

Art. 4º. A donatária deverá proceder à construção dentro do prazo de 02 (dois) anos a contar da publicação da presente Lei, não podendo alienar o imóvel doado antes de decorrido o prazo de 5 (cinco) anos após a efetiva construção de suas instalações.

Art. 5º. A prorrogação do prazo para a conclusão da construção de que trata o art. 4º, será autorizada após vistoria procedida pelo Setor de Obras da Prefeitura Municipal comprovando a execução de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) da edificação.

Art. 6º. Sem dispensa da vistoria de que trata o artigo anterior, o pedido de prorrogação de prazo deverá, obrigatoriamente, ser instruído com laudo técnico comprobatório da fase em que se encontra a construção, bem como o percentual executado em relação ao projeto completo.

Art. 7º. Da escritura pública deverão constar cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel doado para a exclusiva finalidade a que se destina.

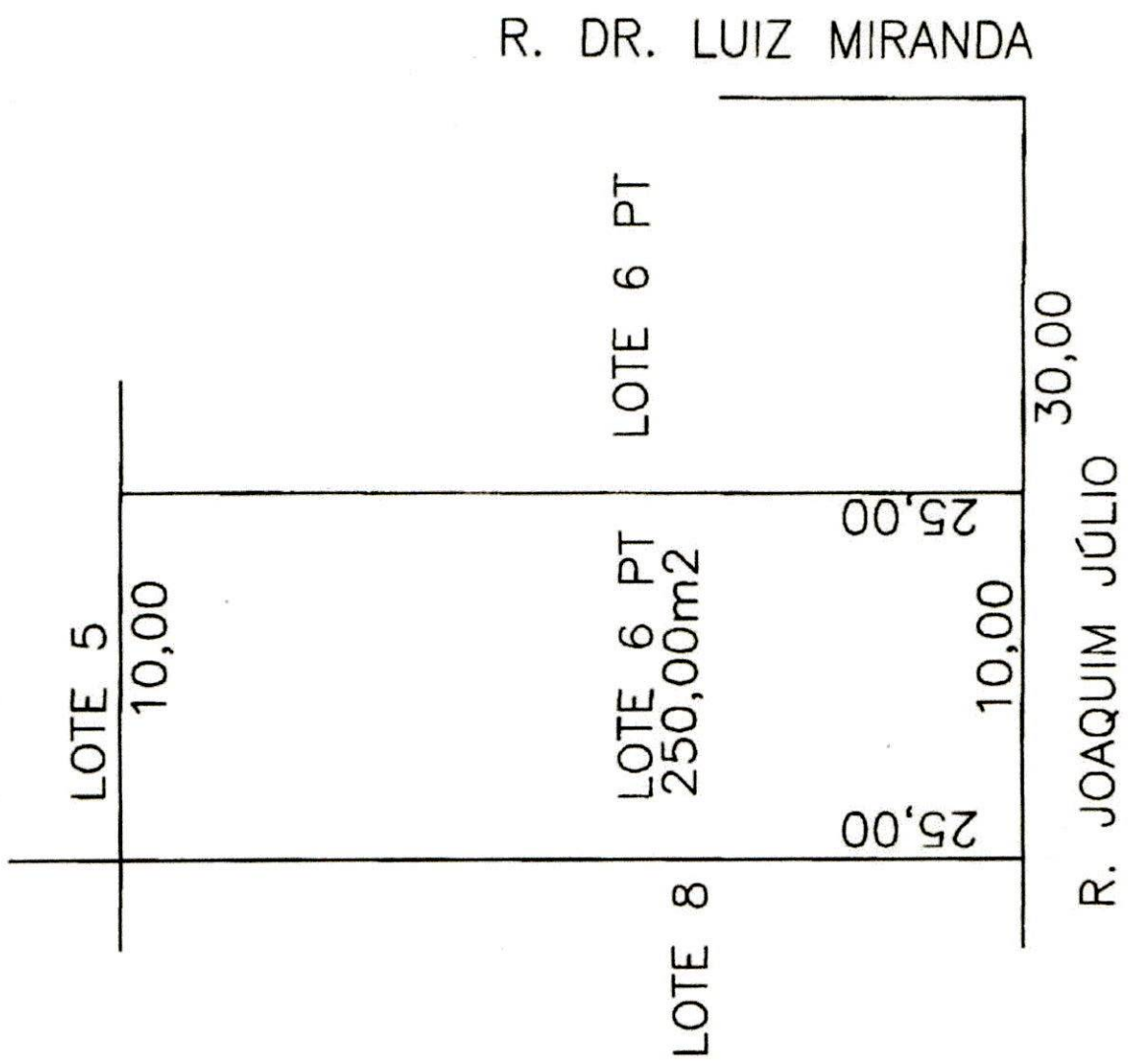
Art. 8º. As despesas decorrentes da lavratura e registro da escritura nos cartórios competentes correrão por conta da donatária.

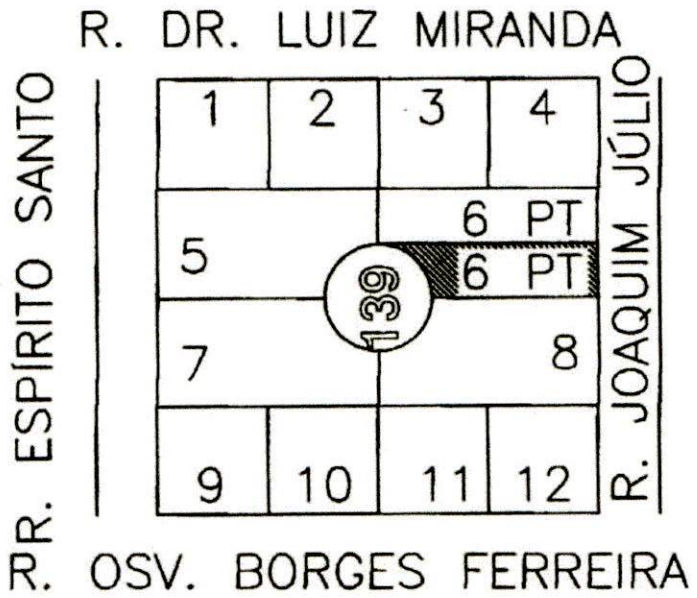
Art. 9º. Em caso do não cumprimento das disposições contidas na presente Lei, o imóvel será revertido ao patrimônio público do Município, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo qualquer indenização pelas benfeitorias executadas.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 27 de setembro de 2019.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO
Prefeita Municipal


R. DR. LUIZ MIRANDA
LOTE 6 PT
30,00
25,00
LOTE 6 PT
250,00m2
10,00
LOTE 5
10,00
25,00
R. JOAQUIM JÚLIO
LOTE 8


R. DR. LUIZ MIRANDA
R. ESPÍRITO SANTO
1
2
3
4
6 PT
5
6 PT
139
7
8
9
10
11
12
R. JOAQUIM JÚLIO
R. OSV. BORGES FERREIRA

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-900 - Fone (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

CNPJ: 51.497.675/0001-29 | www.camarapompeia.sp.gov.br | e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 49/2019

Autora: Prefeita Municipal

Assunto: Autoriza o Poder Executivo a proceder doação de área de terreno urbano e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei, de iniciativa do Executivo Municipal, que desincorpora da classe dos bens patrimoniais do município e transfere para a classe de bens disponíveis, parte de lote de terreno urbano cuja descrição consta do artigo 1º da proposição.

A proposta legislativa, em seu artigo 2º, autoriza a alienação do referido imóvel, por doação pura e simples, a empresa estabelecida no Município, com a finalidade de ampliação de suas instalações.

No que nos compete analisar, a matéria está apta a prosperar, não havendo óbices quanto aos aspectos legal e constitucional.

Quanto ao mérito, o Plenário decidirá.

Sala das Comissões,

30 de setembro de 2019.

Valdir Cervelin
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Luiz Fernando Vidrich Pazin
Membro da Comissão de Justiça e Redação

Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão de Finanças e Orçamento

José Pereira da Silva Filho
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento

Rodolfo Filgueira Marino
Presidente da Comissão de de Finanças e Orçamento